



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

		DATA	22/08/2022
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ALINE NUNES LIMA / DIRETORA GERAL		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à prorrogação de prazo e reajuste contratual.			
OBJETO:			
Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha.			
JUSTIFICATIVA:			
É justificada a necessidade da prorrogação contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, vale salientar que uso de sistemas de gestão pública, em virtude da evolução dos recursos tecnológicos de informática é inquestionável a necessidade da continuidade desse tipo de serviço uma vez que tanto as operações de atendimento ao público interno, servidores públicos e as operações de atendimento ao público externo (Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público, por exemplo).			
A locação de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que através do programa SIGA, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados.			
Considerando também o Art.65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Diante do exposto, justifico a necessidade de atualização do valor, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual original, que estabelece o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.			
Vale salientar que o reajuste contratual será de R\$ 5.931,90 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos) conforme IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) apurado em agosto de 2022, no percentual de 10,07%, passando o valor global do contrato de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para R\$ 71.329,76 (setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), a ser pago em parcelas de R\$ 5.944,14 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).			
Diante do exposto, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) do Contrato nº 038/2021 e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IPCA, no percentual de 10,07%.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2001
SERVIÇOS	X R\$ 71.329,76	ELEMENTO	3.3.90.39
COMPRAS		FONTE	00
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
MENSAL	x	12	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA ()
OUTRO			PARCELAS (x)
ANEXOS			
TERMO DE VANTAJOSIDADE, CONTRATO, CERTIDÕES.			
Serrinha, 22 de agosto de 2022		 ALINE NUNES LIMA / DIRETORA GERAL	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 038/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, situado à Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Francisco Barbosa de Araújo, portador de documento de identidade nº. 5081905-41, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 038/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005/2021, constante do Processo Administrativo nº 038/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Gestão Pública Integrada contemplando os módulos/sistemas de: Contabilidade Pública, Planejamento e Transparência Pública atendendo as disposições da Lei Complementar nº 131/2009.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	Sistemas Integrado de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas e Contracheque online.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Sistema Integrado de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
04	Sistema Integrado de Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
05	Sistema Integrado de Contratos e Convênios	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
06	Sistema Integrado de Protocolo	Mês	12	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00

PARAGRAFO ÚNICO: O valor mensal apresentado sofrerá alteração mediante ordem de serviços, sendo pago mensalmente apenas os módulos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 1911, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Serrinha/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante solicitação de serviços indicando os módulos necessários.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03 (três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;

b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;

e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 26 de Agosto de 2021.



Câmara Municipal

GPI SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Código de Controle: 8CEC.CCC1.0B46.EEB7

Data da Emissão: 01/08/2022

Hora da Emissão: 10:52:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/08/2022, com validade até 28/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:20 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **8CEC.CCC1.0B46.EEB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080502141725298158

Informação obtida em 10/08/2022 10:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão nº: 24292181/2022

Expedição: 01/08/2022, às 11:04:28

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 540200/001-10
CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 0.793.970

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
						a Vencer	Atraso	Residuo	

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 13:20:26 horas do dia 19/07/2022

Válida até dia 18/08/2022

Código de controle da certidão: **11CDD59E91F54056473EBFED6CCDA580**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/08/2022 10:59

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223535077

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao quanto disposto na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece no Anexo IX que toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa, a Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha, vem, por meio deste, evidenciar a vantajosidade na prorrogação do contrato n. 038/2021:

CONTRATAÇÕES SIMILARES	MENSAL	ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA	R\$10.142,85	R\$71.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALÃES	R\$8.916,66	R\$107.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA	R\$4.000,00	R\$ 48.000,00

Desta forma, analisando a tabela acima apresentada e, com base em documentos públicos que seguem anexados, podemos verificar que a relação custo/benefício do contrato firmado entre este município e a empresa **GPI SISTEMAS LTDA** e vantajosa para o ente público.

Assim, solicito autorização para prorrogação e reajuste do mesmo.

Serrinha, 23 de Agosto de 2022.


ALINE NUNES LIMA
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031B/ 2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Sr. Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.ª **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 24 de agosto de 2022.

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

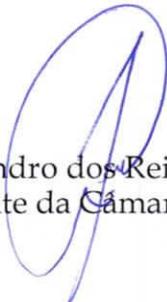
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031B/2022

CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATADA: *GPI SISTEMAS LTDA*, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

Serrinha - Ba, 23 de Agosto de 2022.


Alexandro dos Reis Menezes
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031B/ 2022
PARECER CONTÁBIL

Exm^o. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha, no valor global de R\$71.329,76 (setenta e um mil e trezentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.	00- RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 71.329,76

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 24 de agosto 2022.


Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz
Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031B/ 2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa. Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, cujo o objeto é a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal Câmara Municipal de Serrinha.

Atenciosamente,

Serrinha, 24 de agosto de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031B/2022

PP nº 005/2021

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha, encaminhada pela Diretora Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da prorrogação da execução dos serviços referentes licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública da Câmara Municipal, com descrição clara do objeto e indicação de valor de reajuste estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de atualização pelo índice.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a prorrogação da vigência contratual e o reajuste de valor, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado do reajuste está previsto em R\$ 71.329,76 (setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), obtido junto ao índice IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), no percentual de 99,85%.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

M



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei. Nesse sentido, assim dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

Art. 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que terá a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses:

Outrossim, para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual. Destarte, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A lei 8.666/93, em seu artigo 65, II, "d", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinária e estranha ao contrato, desde que caracterize uma das causas descritas no permissivo legal.

Artg. 65,

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Dessa forma, a luz da legislação acima mencionada, verifica-se que a dilação do prazo de duração dos contratos é uma faculdade da Administração, e somente

~



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela lei quanto à continuidade e essencialidade do serviço, que o contrato esteja sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico, a Câmara deseja prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 038/2021, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, cujo objeto é execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços cujo preço médio para contratação foi de R\$ 71.329,76 (setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à prorrogação de prazo e o reajuste do valor atual da empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.221.699/0001-15.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de prorrogação de prazo e reajuste de valor junto à empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.221.699/0001-15, com fulcro no art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 25 de agosto de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

I. DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Interna, para manifestação, solicitação com justificativa e termo de vantajosidade para o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2021, cujo objeto é execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha.

II. DO OBJETO:

O objeto desse processo é o 1º Termo Aditivo referente ao contrato nº038/2021 assinado entre a empresa GPI SISTEMAS LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos limites estabelecidos na lei.

III. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para aditamento conforme Solicitação de despesa;
- b) Termo de Vantajosidade;
- c) Autorização da Autoridade competente;
- d) O processo contém justificativa para o reajuste de valor do contrato nos termos da lei, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- e) Parecer jurídico;
- f) Termo Aditivo ao contrato nº031/2021.

IV. DO PARECER



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

Da análise do processo e ante a justificativa apresentada pela autoridade solicitante faz-se necessário o reajustamento dos valores para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos limites da lei.

Não havendo razões para obstar a realização do 1º Termo de Aditamento, uma vez que foram cumpridas as determinações legais, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº038/2021.

Apto para Homologação.

Serrinha, 25/07/2022



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATO Nº 038/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº PP005-2021

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública para Câmara Municipal de Serrinha.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, situado à Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Francisco Barbosa de Araújo, portador de documento de identidade nº. 5081905-41, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação e reajuste ao contrato n.º 038/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice o IGPM-FGV, no percentual de 9,85%, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é execução de serviços de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal para Câmara Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023, em conformidade com a Clausula Quarta do referido contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste contratual será de R\$ 6.383,02 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e dois centavos) conforme IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) apurado em julho de 2022, no percentual de 9,85%, passando o valor global do contrato de 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 71.183,02 (setenta e um mil e cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), a ser pago em parcelas de R\$ 5.931,91 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

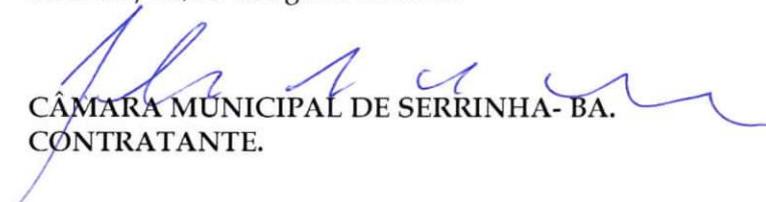
Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 25 de agosto de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.
CONTRATANTE.

GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: